



AUTÓGRAFO DE LEI Nº6522
PROJETO DE LEI Nº 30/2025

“Institui, no âmbito do Município de Pirassununga, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes — Maio Laranja.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pirassununga, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Maio Laranja, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio.

Art. 2º Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas campanhas educativas, rodas de conversa, ações informativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos, entre outras medidas, visando a disseminação e informações que resultem no controle e prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução das ações previstas será realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 03 de junho de 2025.

**Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C0BK0759-EK2E-2521>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C0BK-0759-EK2E-2521